



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

ÓRGÃO(s) REQUISITANTE (s): Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas em geral.

DA INSCRIÇÃO: O interessado a partir da data da publicação do presente edital poderá requerer sua inscrição no presente credenciamento protocolando toda a documentação solicitada neste edital no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, CEP 79180000, de segunda-feira a sexta-feira em dia de expediente, no horário das **07h às 11h e das 13h às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h.**

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos na íntegra e gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sitio eletrônico oficial deste Município <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, ou ainda, retirados na Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, de segunda-feira a sexta-feira, em dia de expediente, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h, desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc). Assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso queira, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993).

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. DA INSCRIÇÃO
5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
6. DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DOS VALORES E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9. DO PAGAMENTO
10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
11. DAS PENALIDADES
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES ESTIMADOS
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas em geral, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo – MS, nas condições deste edital e seus anexos.

I DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente processo é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Constituição Federal, e demais legislações pertinentes.

II O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, acessado pelo link: <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

III A contratação do objeto deste Edital será procedida por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital trata de Credenciamento de empresas especializadas, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas em geral, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo – MS, nas condições deste edital e seus anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A empresa interessada a partir da data da publicação do presente edital poderá requerer sua inscrição/habilitação no presente credenciamento protocolando toda a documentação solicitada neste edital no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, CEP 79180000, de segunda-feira a sexta-feira em dia de expediente, no horário das **07h às 11h e das 13h às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h**.

2.2. À título de requisito para aptidão de participação no credenciamento, deve ser comprovado ramo de atividade compatível ao do objeto, e também capacidade para execução, análise e emissão de laudo.

2.3. Imprescindível à capacidade do cumprimento dos requisitos e aptidão de prestação do serviço especializado de exames laboratoriais de análises clínicas em geral, é requerido que se tenha unidade de coleta sediada neste Município.

2.4. Impede-se a prestação de serviço por empresa que tenha titular de participação societária,

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

independente de sócio-gestor ou não, sendo servidor ou dirigente em atuação em representação de órgão municipal, a destempo da realização do credenciamento e da execução de contrato. Bem como de participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, de qualquer vínculo de natureza (técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista) entre servidor público deste município e a pessoa jurídica licitante.

2.5. O credenciamento não implicará na obrigatoriedade de o Município de Ribas do Rio Pardo – MS, através da Secretaria Municipal da Saúde, solicitar a execução dos serviços em quantidade total de estimativa mensal.

2.6. O presente Edital será válido por 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

2.7. O credenciamento obedecerá às regras do regime de execução indireta por preço unitário, consoante estabelecido no art. 6º, VIII, a, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.8. A análise da documentação apresentada pelos interessados no Credenciamento será analisada por Comissão Permanente de Licitação, e por profissional técnico de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

2.9. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida nas condições estabelecidos neste Edital;
- b) Análise Documental;
- c) Divulgação do Resultado;
- d) Formalização dos Termos de Credenciamento, conforme necessidade deste Município;
- e) Acompanhamento da execução da prestação dos serviços.

2.10 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Formulário de Inscrição para Credenciamento;

ANEXO II Declaração Conjunta;

ANEXO III Minuta do Termo de Credenciamento;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo: as empresas que atendam completamente às condições especificadas para inscrição e habilitação exigidas neste Edital.

3.2. Não serão aceitas as solicitações de participação no presente processo, de empresas que:

- a) por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

- b) não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- c) sejam estrangeiras e não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) estejam sob ora falência, ora execução de plano de recuperação judicial, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) estejam reunidas em consórcio.
- g) de interessados encontrarem-se inscritas no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), dispostos no artigo 23 da lei federal Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção)

3.3. A participação implicará em expressa concordância com os termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do interessado implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para requerer sua inscrição/habilitação, o interessado deverá apresentar formulário de inscrição, seguindo o modelo disponível no ANEXO I, juntamente com a documentação de habilitação especificada neste Edital, a partir da data da publicação do aviso do presente credenciamento no Diário Oficial deste Município, nas condições do presente, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Toda a documentação solicitada neste Edital deverá ser protocolada no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, CEP 79180000, de segunda-feira a sexta-feira em dia de expediente, no horário das **07h às 11h e das 13h às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h**, sendo de inteira responsabilidade do interessado os envelopes que forem remetidos via postal, ou por qualquer outro meio de envio.

4.4. A documentação necessária ao credenciamento inscrição/habilitação deverá ser acondicionada em envelope fechado, lacrado e indevassável, o qual deverá ser identificado em sua parte externa, com as informações abaixo previstas:

AO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS
PARA: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

DADOS DO INTERESSADO (RAZÃO SOCIAL / NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
LEGAL, ENDEREÇO, TELEFONES)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

4.5. A inscrição não assegura o credenciamento junto à Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise que avaliará a conformidade com este Edital e a inclusão ou não do interessado em listagem de habilitados à contratação.

4.6. A lista de credenciados/habilitados respeitará a cronologia, na ordem do protocolo da documentação de inscrição.

4.7. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de protocolada a inscrição.

4.8. O requerimento da inscrição é particular e individual.

4.9. O formulário de inscrição deverá ser apresentado em original, sem rasuras, emendas, borões ou entrelinhas, datado e assinado por representante legal.

4.10. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente (absolutamente legível), ou autenticado em confronto com o original por funcionário deste município, ou por cópia de publicação de órgão de imprensa oficial.

4.10.1. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples.

4.10.2. Em se tratando de documentos autenticados digitalmente, estes somente serão aceitos acompanhados de certidão de autenticação digital impressa.

4.10.3. Em se tratando de documentos apresentados com publicação em órgão da imprensa oficial, estes somente serão aceitos acompanhados da cópia da publicação, impressa e legível.

4.11. Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não constem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua emissão.

4.12. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação apresentada pelas empresas interessadas no Credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 006/2022 de 14 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria Municipal nº 038/2022 de 30 de março de 2022, ou no futuro, a que vier a substituí-la, e por profissional técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS.

5.2. A Análise da documentação terá caráter meramente eliminatório, consistindo de verificação do atendimento total às condições exigidas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

5.3. Para habilitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação a seguir relacionada, na forma já referida em item 4:

5.3.1 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.3.1.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA APRESENTAR:

- a) tratando-se de **empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de **sociedade comercial**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, registrado em Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de **sociedade por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de **sociedade civil**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de **microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- g) tratando-se de **sociedade cooperativa**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG); e

5.3.1.2. PARA FINS DE HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, APRESENTAR:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; e
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita; e
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014); e

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de no mínimo Certidão de Débitos Mobiliários, que comprove regularidade junto a tributos incidentes sobre móveis, na forma da lei; e

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990); e

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993); e

5.3.1.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, APRESENTAR:

a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

a.1 Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

a.2 Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente; e

5.3.1.4. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, APRESENTAR:

a) **Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**, com dados devidamente atualizados; e

b) Cópia de **Alvará de Localização**; e

c) Cópia de **Alvará Sanitário** atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado, compatível com o objeto; e

d) Cópia de **Certificado de Regularidade no Conselho Regional da categoria** (Biomedicina, Medicina, Farmácia-Bioquímica) conforme o caso da empresa, e de seu(s) responsável (is) técnico (s); e

e) **Comprovação de vínculo** do (s) Responsável(is) Técnico(s), com a empresas Credenciada, através de participação societária, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme o

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

caso; e

f) Comprovante de **registro no Conselho Profissional**, dos responsáveis pela execução dos exames e assinatura dos laudos.

h) Deverá apresentar **Declaração Conjunta** nos termos do anexo II.

6. DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Serão considerados aptos no processo de credenciamento, então **HABILITADOS**, os candidatos que atenderem completamente às condições previstas neste Edital e seus anexos.

6.2. Os processos de Credenciamento serão divulgados por meio de publicação em Diário Oficial deste município (<http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>), sendo admitido recurso administrativo contestando o resultado preliminar da Análise da Documentação.

6.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, relacionado ao evento referido no subitem anterior, sendo que deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da data de publicação em diário oficial deste município, somente sendo apreciados os recursos interpostos tempestivamente.

6.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, acompanhados de documentação pertinente, juntamente com fundamentações por escrito.

6.5. O recurso administrativo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura de segunda-feira a sexta-feira, em dia de expediente, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h, formalizado, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, observado os poderes para tal investidura, ficando autorizada vista a todo o processo.

6.6. O recurso limitar-se-á às questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição.

6.7. Definidos os recursos, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como, a regularidade dos atos praticados, será promovida a adjudicação e homologação, por ato da autoridade competente, publicadas em Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o credenciamento, o Município de Ribas do Rio Pardo/MS convocará os adjudicatários de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para assinarem Termo de Credenciamento em até 03 (três) dias após a convocação, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

7.2. Os interessados habilitados ao credenciamento, que forem convocados, serão contratados por meio de empenho e instrumento de prestação de serviços (Termo de Credenciamento), onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

7.3. A contratada deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento e recebimento da AF- Autorização de Fornecimento.

7.4 O Contratado deverá manter a habilitação e qualificação exigida no presente processo, durante a execução do contrato.

7.5. O Termo de Credenciamento terá sua vigência estabelecida pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao Contratado quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

7.7. Os valores dos serviços contratados poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses do credenciamento, adotando-se o índice inflacionário IPCA-IBGE.

7.8. O Termo de Credenciamento celebrado não gera ao Credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

7.9 Os direitos e deveres das partes, regras, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

7.10. O Município de Ribas do Rio Pardo/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATADOS por meio de fiscais do Termo de Credenciamento.

7.11. Caberá ao Contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

7.12 Visando à eficiência e comodidade dos usuários da Rede Municipal de Saúde deste município, os serviços devem ser prestados em sede de responsabilidade da Contratada, sendo unidade fixada em endereço da zona urbana desta municipalidade.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

7.13. Caberá à Contratada a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, e outra(s) entidade(s) reguladora(s) da atividade exercida, reservando-se à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e à Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daquela(as) que não se adequarem às normas estabelecidas.

7.14. Os exames compreendem coleta, análise e emissão de laudo, sendo que os faturamentos somente devem acontecer por apresentação de encaminhamento recolhido de cada paciente, em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, datado e assinado por profissional efetivo, contratado ou credenciado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.15. O valor devido à Contratada consistirá em efetiva produtividade, mediante relatório que será analisado por responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS, além da já referida apresentação de encaminhamento recolhido de cada paciente.

7.16 O CNES é obrigatório para que os profissionais prestem serviços complementares ao Município de Ribas do Rio Pardo/MS, no setor de saúde.

7.17 Deveram ser observados estritamente os Protocolos Clínicos e as Diretrizes Terapêuticas adotados nas normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, bem como normativas e regulamentações dos respectivos Conselhos Profissionais (conforme o caso: Medicina, Farmácia, Biologia e Biomedicina).

8. DOS VALORES E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os valores e condições de execução dos serviços ocorrerão em conformidade com o Termo de Referência parte integrante deste edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

9.2. O Município de Ribas do Rio Pardo/MS pagará, por meio do Fundo Municipal de Saúde, o correspondente da somatória do valor dos exames efetivamente executados, conforme preços fixados em tabela do Termo de Referência que integra este edital.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

9.3. Para fins de pagamento a nota fiscal deverá conter os exames efetivamente realizados, devidamente atestados pelo fiscal.

9.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo contratado, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Municipal, Trabalhista e Seguridade Social Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O CONTRATADO se obriga a:

- a) A Credenciada é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, à Secretaria Municipal de Saúde, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntaria, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a Credenciada o direito de regresso.
- b) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento pelo órgão competente não exclui nem reduz a responsabilidade do Termo de Credenciamento nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- c) A responsabilidade de que trata o item acima estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas e encargos decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo – MS.
- e) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução do Termo de Credenciamento.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Termo de Credenciamento.
- g) Proporcionar tratamento condigno aos usuários, com os ditames do Conselho de classe, e voltado ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública.
- h) Assumir total responsabilidade pelos danos causados a CREDENCIANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do Termo de Credenciamento, isentando a Credenciante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- i) Será de responsabilidade da Credenciada o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente processo, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

- j) A Credenciada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução do Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da Credenciante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- k) Atender a todos os pacientes prestando cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e boas práticas da medicina.
- l) Executar os serviços, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, neste Edital, e no Termo de Credenciamento.
- m) Executar os serviços objeto do Termo de Credenciamento de acordo com as condições, prazos e/ou normas exigidas pela Credenciante.
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades da prestação do serviço apontadas pela Credenciante.
- o) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- p) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- q) Cumprir o Código de Ética, e o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde, bem como normas e demais legislações correlatas, resoluções e normatizações da Secretaria e demais órgãos competentes.
- r) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CREDENCIANTE quanto à prestação de serviços, fornecendo relatórios técnicos (quando solicitados) para que a CREDENCIANTE, através de seus gestores, possa realizar auditoria e verificar se os atendimentos estão sendo realizados de acordo com a legislação em vigor, Código de Ética e demais órgãos fiscalizadores, bem como, para verificar a qualidade do atendimento que está sendo prestado aos pacientes.
- s) Ser zeloso, tratar com urbanidade os pacientes da Credenciante na execução dos serviços.
- t) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- u) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- v) Paralisar, por determinação da Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- w) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento.
- y) Realizar somente os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

Autorização assinada pela Secretaria Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico.

z) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Credenciante.

10.2. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a CREDENCIADA, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando FORMALMENTE à CREDENCIADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CREDENCIADA;
- c) Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento;
- d) Atestar a execução do objeto do Termo de Credenciamento, por meio do fiscal designado;
- e) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e respectivos Anexos;
- f) Comunicar previamente à CREDENCIADA eventuais glosas aos valores constantes das faturas de pagamento, aos quais deram causa;
- g) Aplicar a Credenciada as sanções regulamentares e contratuais;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Credenciada, no que couber;
- i) Não praticar atos de ingerência na administração da CREDENCIADA.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Contratante poderá aplicar ao Contratado, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência (verbal ou escrita): quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.1.2. Multas:

- a) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o Contratado:
 - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
 - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, dos serviços contratados.
 - Desatender às determinações da Fiscalização;
- b) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço contratado, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, especialmente as seguintes situações:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

- Cometer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- Não executar os serviços marcados/agendados, sem justa causa, no prazo fixado.

11.1.3. Descredenciamento: por reiteração de infrações ao Contrato ou pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais. Sendo que quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres do Fundo municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

11.3. Dos atos de aplicação das penalidades previstas, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato, através de publicação na imprensa oficial.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES ESTIMADOS

12.1. As despesas provenientes do objeto deste credenciamento poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.302.0010. 2087.0000 – Serviços de Média e Alta Complexidade
Categ. Econ.	33.90.39.50 – Serv. Médico-Hospital, odontol. E laboratoriais
Fichas	323

12.2. O valor global estimado para a execução do objeto perfaz R\$ 10.568.490,26 (dez milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Ao presente processo não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração Pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

13.2 O extrato do presente Edital será afixado em quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, publicado uma única vez no Diário Oficial do Município, e disponibilizado na íntegra no site oficial deste município, no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>.

13.3 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.4 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, assim como a impugnação ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações deste Município, devendo ser por escrito, podendo ser enviado através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou protocolado no setor de Protocolo Geral desta prefeitura, de segunda-feira a sexta-feira em dia de expediente, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h.

13.5 O Município, através da Comissão Permanente de Licitações e/ou do Fundo Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, reserva-se no direito de promover diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

13.6 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos, publicações gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.7 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.8 É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponibilizados pela administração.

13.9 Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no jornal Oficial do Município.

13.10 É facultado ao Fundo Municipal de Saúde o aumento na quantidade estimada dos serviços, bem como, a diminuição ou extinção das mesmas.

13.11 Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, especialmente no caso de realização de concurso público.

13.12 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela autoridade competente com base na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

13.13 Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

13.14. A empresa adjudicada e homologada providenciará seu cadastramento e de seus sócios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, Sistema e-CJUR, por meio do site <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/> (Resolução TCE-MS nº 149/2021).

13.15. Fica eleito o foro da cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de agosto de 2022.

MARCOS ANDRÉ DE MELO
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022
PROCESSO N° 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2022**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N. /2022	PROCESSO N. /2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° /2022
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas em geral, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		

Dados da empresa:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.: _____

ENDEREÇO: _____

E EMAIL: _____ TELEFONE: (____)

TELEFONE: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

Venho através do presente, sabendo que a prestação dos serviços compreende coleta, análise e emissão de laudo, solicitar o credenciamento para prestação de serviços de exames, abaixo especificados:

ITEM	PROCEDIMENTO

* Conforme consta na tabela do Anexo I do Termo de Referência.

Local _____ data _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /2022
PROCESSO Nº /2022**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos**, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.**
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.**
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;**
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)**
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:**
- (7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da contratação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.**
- (8) Não há no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer**

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a contratante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria contratante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria contratante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Local e data

Nome completo do representante da empresa

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

ANEXO III - MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. /2022

CREDENCIAMENTO Nº ____/2022
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2022
PROCESSO Nº ____/2022

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO

CREDENCIADO: RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO

VIGÊNCIA: ____ (____) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr (a) _____, brasileiro, casado, CI-RG nº _____ SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua -----a nº ---, Centro, Ribas do Rio Pardo/MS, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, denominada simplesmente CREDENCIADA, tendo em vista o que dispõe a Portaria nº 154 de 06 de maio de 1994 do Tribunal de Contas da União e as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90; as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda, o objeto constante do Edital de Credenciamento nº ____/2022 aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo trata de Credenciamento de empresas especializadas, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas em geral, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo I deste Termo de Credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Via de regra, serão realizados os serviços ambulatoriais previstos nas dependências das empresas credenciadas, exceto na presença de especificidade quanto do exame, ou ainda de condicional clínica de

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

paciente. Nesta condição, reserva-se, em caráter excepcional, possibilidade de realização em hospitais e clínicas, nos quais os responsáveis técnicos atuem.

2.2 As Credenciadas deverão atender as solicitações no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, disponibilizando os resultados aos pacientes em seus estabelecimentos, caso seja necessário maior prazo para realização dos exames as empresas credenciadas deverá comunicar e justificar o motivo do prazo para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Os pedidos de exames serão imprescindivelmente emitidos em papel timbrado municipal, além da necessidade de carimbagem e endossamento, datados em prazo não superior à 30 dias.

2.4 Os resultados deverão ser encaminhados ao paciente, sempre em envelope lacrado, e devidamente identificado com nome do paciente.

2.5 Imprescindível que haja colhimento assinatura de recebimento na entrega dos mesmos, e juntada de protocolo em anexo a devida autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, e Nota Fiscal para fechamento da fatura.

2.6 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das unidades especializadas ou do Pronto Socorro Municipal mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2.7 A empresa credenciada deverá apresentar lista dos pacientes atendidos contendo nome do usuário e médico solicitante.

2.8 A Credenciada deverá produzir relatório que comprovem a efetiva realização dos exames.

2.9 É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

2.10 Os exames deverão ser executados mediante autorização da Secretaria de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores indicados na tabela de valores referencias estabelecidas no anexo I deste Termo de Credenciamento.

2.11 A empresa Credenciada deverá manter canal de atendimento, com a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo – MS, por meio de e-mail, telefones: fixo e móvel, para solucionar qualquer irregularidade no atendimento dos pacientes.

2.12 As empresas deverão manter procedimento interno que permitam a rastreabilidade da amostra, identificação do profissional responsável pela leitura do exame, bem como data e hora de coleta.

2.13 Disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde, estatística de produção mensal, discriminando o tipo e o número de exames realizados no mês, detalhando a quantidade de exames e quantidade de pacientes (lançados em sistema do MS) do qual deverá enviar arquivo à equipe de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente em data previamente estipulada.

2.14 O prazo de entrega dos resultados dos exames, contendo conforme for o caso, imagens, laudos, pareceres, atestados ou outros documentos, será de 3 (três) dias corridos, a contar da solicitação. Caso o exame for considerando de urgência, devido a emergência do resultado por parte do médico solicitante, poderá ser solicitado para que o mesmo seja entregue o mais breve possível.

2.15 Os exames serão realizados e entregues seus resultados na própria dependência do laboratório ou clínica Credenciada.

2.16 Após autorização da realização do exame pela Secretaria Municipal de Saúde, será emitido documento para que o próprio paciente se dirija ao laboratório ou clínica para que realize o(s) exame(s). A retirada do resultado do(s) exame(s) será de responsabilidade direta do paciente ou seu responsável legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

- 3.1 O credenciado realizará o objeto conforme a demanda encaminhada por meio das unidades de saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2 Os serviços encontram-se listados no anexo I deste Termo de Credenciamento.
- 3.3 Os serviços objeto deste credenciamento serão distribuídos igualitariamente.
- 3.4 Em caso de o número de serviços impossibilitar a divisão igualitária entre os credenciados, o numerário restante será sorteado entre os mesmos.
- 3.5 Uma vez realizada a distribuição dos serviços, fica o credenciado obrigado a cumprir, conforme indicado pela Secretaria de Saúde.
- 3.6 Não havendo estabelecimentos na lista de espera para prestação de serviços, a seleção acima não será necessária, mantendo as mesmas condições definidas em lista mais recente de distribuição dos serviços.
- 3.7 Fica expressamente vedado o direcionamento exclusivo dos serviços para qualquer credenciado.
- 3.8 É vedada, expressamente, a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos preços prefixados no anexo I do Termo de Referencia.
- 3.9 Após o início da distribuição dos serviços entre os profissionais já credenciados, em caso de haver contratação de novo habilitado, este poderá ter que aguardar nova distribuição, em conformidade com o caso e de acordo com o interesse da administração.
- 3.10 Igualmente é permitido aos credenciados se descredenciarem, mediante pedido de renúncia, a qualquer tempo, bastando notificar a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com os termos contratuais.
- 3.11 É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.
- 3.12 Visando à eficiência e comodidade dos usuários da Rede Municipal de Saúde deste município, os serviços devem ser prestados em sede de responsabilidade da Contratada, sendo unidade fixada em endereço da zona urbana desta municipalidade.
- 3.13. Caberá à Contratada a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, e outra(s) entidade(s) reguladora(s) da atividade exercida, reservando-se à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e à Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daquela(as) que não se adequarem às normas estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

3.14. Os exames compreendem coleta, análise e emissão de laudo, sendo que os faturamentos somente devem acontecer por apresentação de encaminhamento recolhido de cada paciente, em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, datado e assinado por profissional efetivo, contratado ou credenciado da Secretaria Municipal de Saúde.

3.15. O valor devido à Contratada consistirá em efetiva produtividade, mediante relatório que será analisado por responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS, além da já referida apresentação de encaminhamento recolhido de cada paciente.

3.16 O CNES é obrigatório para que os profissionais prestem serviços complementares ao Município de Ribas do Rio Pardo/MS, no setor de saúde.

3.17 Deveram ser observados estritamente os Protocolos Clínicos e as Diretrizes Terapêuticas adotados nas normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, bem como normativas e regulamentações dos respectivos Conselhos Profissionais (conforme o caso: Medicina, Farmácia, Biologia e Biomedicina).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CREDENCIADA

4.1. A prestação dos serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração, entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE.

4.2. Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE, bem como da normatividade suplementar exercidos pelo GESTOR/SUS sobre a execução do objeto deste, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS e do gestor local, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

a) A Credenciada é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, à Secretaria Municipal de Saúde, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntaria, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a Credenciada o direito de regresso.

b) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento pelo órgão competente não exclui nem reduz a responsabilidade do Termo de Credenciamento nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

c) A responsabilidade de que trata o item acima estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

Defesa do Consumidor).

- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas e encargos decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo – MS.
- e) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução do Termo de Credenciamento.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Termo de Credenciamento.
- g) Proporcionar tratamento condigno aos usuários, com os ditames do Conselho de classe, e voltado ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública.
- h) Assumir total responsabilidade pelos danos causados a CREDENCIANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do Termo de Credenciamento, isentando a Credenciante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- i) Será de responsabilidade da Credenciada o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente processo, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
- j) A Credenciada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução do Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da Credenciante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- k) Atender a todos os pacientes prestando cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e boas práticas da medicina.
- l) Executar os serviços, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, em Edital, e neste Termo de Credenciamento.
- m) Executar os serviços objeto do Termo de Credenciamento de acordo com as condições, prazos e/ou normas exigidas pela Credenciante.
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades da prestação do serviço apontadas pela Credenciante.
- o) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- p) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- q) Cumprir o Código de Ética, e o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde, bem como normas e demais legislações correlatas, resoluções e normatizações da Secretaria e demais órgãos competentes.
- r) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CREDENCIANTE quanto à prestação de serviços, fornecendo relatórios técnicos (quando solicitados) para que a CREDENCIANTE, através de seus gestores, possam realizar auditoria e verificar se os atendimentos estão sendo realizados de acordo com a legislação

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

em vigor, Código de Ética e demais órgãos fiscalizadores, bem como, para verificar a qualidade do atendimento que está sendo prestado aos pacientes.

- s) Ser zeloso, tratar com urbanidade os pacientes da Credenciante na execução dos serviços.
- t) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- u) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- v) Paralisar, por determinação da Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- w) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento.
- y) Realizar somente os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Autorização assinada pela Secretaria Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico.
- z) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Credenciante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

- a) Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a CREDENCIADA, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando FORMALMENTE à CREDENCIADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CREDENCIADA;
- c) Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento;
- d) Atestar a execução do objeto do Termo de Credenciamento, por meio do fiscal designado;
- e) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e respectivos Anexos;
- f) Comunicar previamente à CREDENCIADA eventuais glosas aos valores constantes das faturas de pagamento, aos quais deram causa;
- g) Aplicar a Credenciada as sanções regulamentares e contratuais;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Credenciada, no que couber;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

- i) Não praticar atos de ingerência na administração da CREDENCIADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

7.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS, e pelos órgãos competentes do SUS, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A remuneração devida pelos serviços efetivamente prestados corresponderá aos valores fixados no Anexo I deste Termo de Credenciamento.

8.1.1. A quantidade de procedimentos a serem executados será distribuída de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, capacidade operacional do poder público e disponibilidade financeira.

8.1.2. Os valores estabelecidos por procedimento foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Ribas do Rio Pardo/MS, mediante Resolução nº 017/2022.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Termo de Credenciamento, nas condições e limites do serviço efetivamente prestado pela CREDENCIADA, poderão correr à conta de dotação consignada no orçamento do CREDENCIANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.302.0010. 2087.0000 – Serviços de Média e Alta Complexidade
Categ. Econ.	33.90.39.50 – Serv. Médico-Hospital, odontol. E laboratoriais
Fichas	323

9.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, conforme

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

10.2. O Município de Ribas do Rio Pardo/MS pagará, por meio do Fundo Municipal de Saúde, o correspondente da somatória do valor dos exames efetivamente executados, conforme preços fixados em tabela do Termo de Referência que integra este edital.

10.3. Para fins de pagamento a nota fiscal deverá conter os exames efetivamente realizados, devidamente atestados pelo fiscal.

10.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo contratado, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Municipal, Trabalhista e Seguridade Social Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

11.1. O valor dos serviços é fixo e irreajustável pelo período determinado em Lei: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Credenciamento. Após, poderá ser reajustado por aprovação do Conselho Municipal de Saúde e por decreto da autoridade máxima do Poder Executivo, sempre que necessário, mediante justificativa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Termo será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

12.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

12.4. A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os usuários do sistema público de saúde deste Município, decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Contratante poderá aplicar ao Contratado, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência (verbal ou escrita): quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multas:

- a) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o Contratado:
- Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
 - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, dos serviços contratados.
 - Desatender às determinações da Fiscalização;
- b) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço contratado, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, especialmente as seguintes situações:
- Cometer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - Não executar os serviços marcados/agendados, sem justa causa, no prazo fixado.

13.1.3. Descredenciamento: por reiteração de infrações ao Contrato ou pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

13.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais. Sendo que quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres do Fundo municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

13.3. Dos atos de aplicação das penalidades previstas, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato, através de publicação na imprensa oficial.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas.

14.2. A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

14.3. O Município de Ribas do Rio Pardo/MS poderá promover a alteração, com as devidas justificativas, nas regras do presente credenciamento e na prestação dos serviços, bem como rescindir unilateralmente o credenciamento do profissional nas hipóteses dos artigos, incisos e parágrafos todos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Credenciamento, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.2. Da decisão da autoridade superior do município de Ribas do Rio Pardo/MS que rescindir o presente Termo cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.3. Sobre o pedido de reconsideração, a autoridade superior deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

15.4. Negado o pedido de reconsideração pela autoridade superior, não caberá recurso administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. A duração do presente Termo de Credenciamento será de **00 (XXX) MESES**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, enquanto perdurar as condições apresentadas para o credenciamento, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. A parte que não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ATOS E NORMAS QUE INTEGRAM O TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento o Formulário de Inscrição do Credenciado, o Edital de Credenciamento e seus anexos, em particular, o Termo de Referência, com as respectivas regras de execução para garantir a consecução da prestação de serviços coadunada com as regras do Sistema Único de Saúde, respeitadas as peculiaridades locais e oferta do Município de Ribas do Rio Pardo, dos quais a CREDENCIADA declara ter inteiro conhecimento, comprometendo-se a cumpri-los.

19.2. Aplicam-se ao presente Termo de Credenciamento, as disposições dos Conselhos Federais e Regionais de Medicina, Farmácia, Biologia e Biomedicina.

19.3. Sem prejuízo, aplicam-se ao presente Termo de Credenciamento as regras constantes nas Leis nº 8.080/90, nº 8078/90, todas Municipais que podem envolver o objeto desta, e Portaria nº 154/94 do Tribunal de Contas da União.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e credenciadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Ribas do Rio Pardo/MS, xx de xxxxxx de xxxx.

Secretaria Municipal de Saúde

Credenciado

Testemunhas:

Nome:

CPF Nº

Nome:

CPF Nº

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022
PROCESSO N° 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2022**

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. /2022

CREDECIALENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO

CREDECIA RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO